



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

"E D I T A L D E L E I"

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Baruerí,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí de creta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº - 157 DE 3 DE MARÇO DE 1.953 -

- Artigo 1º) - Por haver caido em exercício findo a Lei nº 134 de 30 de Setembro do ano findo, fica o poder Executivo autorizado a aplicar a importância de Cr. \$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros) na construção de um predio onde funcionará a Escola Mixta do Bairro da Cruz Preta.
- Artigo 2º) - A despesa constante do artigo 1º desta Lei, correrá por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.
- Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Baruerí, em 25 de Março de 1.953.

NESTOR DE CAMARGO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal
de Baruerí, em data supra.

WAGIH SALES NEMER

Secretario